PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo n° **201911000200805**
Nome **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**
Assunto **CONCURSO**

D E S P A C H O

Trata-se do Ofício n° 30/2020 (evento 13), de 18.3.2020, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, pelo qual informa que "*(...) tendo em vista a decisão do Presidente deste Tribunal de Justiça, Desembargador Walter Carlos Lemes, de rescindir unilateralmente o contrato com o Instituto de Estudos Superior do Extremo Sul – IESES, instituição que realizaria o concurso de provas e títulos para outorga das delegações de notas e registros do Estado de Goiás, após análise dos orçamentos encaminhados, decidiu indicar a Fundação VUNESP para realização do concurso do certame (...)*".

Diante das informações e documentos dos autos, acolho o parecer jurídico retro e, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993 e na Súmula 287 do TCU, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, autorizo a contratação da *Fundação Vunesp – Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"*, para a realização do concurso de provas e títulos de outorga das Delegações de Notas e Registro do Estado de Goiás, nos termos da proposta apresentada (evento 14).

Registre-se, por oportuno, que a contratação em questão foi ressalvada pelo inciso VIII, do artigo 2ª, do Decreto n° 767/2020, o qual trata do Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Poder Judiciário do

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 05/05/2020 às 15:12.
Para validar este documento informe o código 307604702604 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Estado de Goiás:

> Art. 2°. Ficam determinadas, de imediato, sem prejuízo de outras providências a serem instituídas, as seguintes medidas:
>
> (…)
>
> VIII – vedação quanto à abertura de concursos públicos e suspensão daqueles em curso, ressalvando o concurso para provimento de serventias extrajudiciais;

Isso posto, encaminhem-se os autos à ilustre Presidência, para fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/1993.

Na sequência, em sendo ratificada a presente contratação, à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho respectiva, cuidando de observar a atualidade das certidões de regularidade fiscal da contratada.

Após, retornem à assessoria jurídica para os procedimentos complementares.

Ao final, estando tudo em conformidade, à Secretaria-Executiva para registro, a fim de subsidiar a resenha dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação que deve ser enviada mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 05/05/2020 às 15:12.
Para validar este documento informe o código 307604702604 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 307604702604 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201911000200805

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2020 às 15:12